

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR /2010.2

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/ IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas às inscrições, **no período de 17 de maio a 13 de junho de 2010** para o **Concurso Vestibular/2010.2** para os candidatos **concluintes do Ensino Médio** para o Campus de Vitória da Conquista em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1) DO CONCURSO VESTIBULAR

A realização do Concurso Vestibular/2010.2 do IFBA, fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação Técnica de Seleção de Alunos, a quem cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

2) DAS RESOLUÇÕES

2.1) Isenção Parcial da Taxa de Inscrição

Através da Resolução nº 19 de 21/12/2005 do Conselho Diretor, **alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior, o IFBA** estabelece a isenção parcial, no valor de 90% da Taxa de Inscrição, nos Processos Seletivos/Concurso Vestibular.

2.2) Sistema de Cotas

Através da Resolução nº 10 de 01/06/2006, do Conselho Diretor, o IFBA estabelece reservas de vagas para afro-descendentes, indígenas e índios descendentes e outras etnias aos cursos do IFBA realizados através de Processos Seletivos/ Concurso Vestibular.

3) DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio, em escola pública, estarão isentos parcialmente da Taxa de Inscrição, pagando o valor de 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) que corresponde a 10% da Taxa de Inscrição.

3.1) Período de inscrição da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição **no período de 17 a 24 de maio de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao.

3.2) Concessão da Isenção parcial da Taxa de Inscrição

Será concedida a isenção parcial de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos aos cursos de Engenharia Ambiental e Sistemas de Informação para o Campus de Vitória da Conquista que atenda aos seguintes requisitos:

- a) tenha cursado o Ensino Fundamental da **1ª a 8ª série** e o Ensino Médio do **1º ao 3º ano** em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- b) tenha cursado o Ensino Fundamental da **1ª a 8ª série** e o Ensino Médio o **1º e o 2º ano** em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte, isto é, esteja cursando o **3º ano** do Ensino Médio, através de exames supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país, e comprove a aprovação, até a data do pedido de isenção, em no mínimo quatro disciplinas, incluindo, dentre elas, obrigatoriamente Português e Matemática.

3.3) Solicitação da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa da Inscrição, exclusivamente, via Internet, da seguinte maneira:

- a) acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao;
- b) digitar o número do documento de Identidade do candidato; (não será permitida a inscrição com o R.G. do responsável);
- c) escolher uma senha;
- d) selecionar a opção **ISENÇÃO**, preenchendo cuidadosamente a Ficha de Inscrição, na tela do computador de acordo com as determinações desse Edital e as indicações constantes na própria tela;
- e) responder ao questionário socioeducativo que estará disponível junto à Ficha de Inscrição.
- f) imprimir o Boleto Bancário;
- g) efetuar o pagamento, no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) em qualquer agência bancária ou casa lotérica que corresponde a 10% da Taxa de Inscrição.

3.4) Entrega da documentação para a isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão entregar, **no período 17 a 25 de maio de 2010**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Campus de Vitória da Conquista, cópias legíveis, acompanhadas do original, sem direito a devolução das cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio e do Ensino Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;
- c) comprovação nas quatro disciplinas, referidas na alínea c, do Item **3.2**, deste Edital;
- d) Boleto bancário quitado.

Atenção: Os servidores do IFBA que solicitarem a isenção parcial da Taxa de Inscrição deverão anexar xerox do boleto bancário quitado e de documentos que comprovem que o candidato é dependente do servidor. Se filho(a), (certidão de nascimento), se esposo(a), (certidão de casamento) e, se o próprio servidor, (carteira funcional) e entregar no DEPEN do Campus de Vitória da Conquista que solicitará ao CGRH a validação do documento.

3.5) Não concessão parcial da isenção da Taxa de Inscrição

Não será concedida isenção parcial aos candidatos que deixem de apresentar qualquer documento em conformidade

com o estabelecido no **item 3.4**. O solicitante perderá o direito à isenção e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no respectivo Histórico Escolar.

3.6) Relação das isenções parciais concedidas

A solicitação da isenção parcial não significa inscrição automática no Concurso Vestibular/2010.2, devendo o candidato verificar a relação das isenções parciais concedidas, **no dia 31 de maio de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao

3.7) Interposição dos Recursos

Os candidatos não beneficiados com a isenção parcial poderão interpor Recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, **nos dias de 01 e 02 de junho de 2010**, no DEPEN do Campus de Vitória da Conquista.

3.8) Decisão final sobre os Recursos

Será divulgada **no dia 04 de junho de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao.

Perderá o direito à isenção parcial, o candidato selecionado que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital

3.9) Candidatos Não Beneficiados com a Isenção parcial

Os candidatos que solicitaram a isenção parcial e não foram beneficiados deverão acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao, digitar o número de inscrição, imprimir o boleto bancário no valor de **R\$ 49,50** (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para complementar o valor total da inscrição até o dia **13 de junho de 2010** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica **até o dia 14 de junho de 2010**.

SOMENTE ASSIM ESTARÁ EFETIVADA A INSCRIÇÃO.

4) DOS CURSOS

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o IFBA oferece Cursos de Nível Superior mediante aprovação no Concurso Vestibular e o candidato deverá apresentar o seguinte pré-requisito:

❖ Ter concluído todo o Ensino Médio (3º ano)

4.1) Objetivos dos Cursos

- Aquisição das competências e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundamento dos conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional; Preparação básica para o trabalho e para a cidadania; Desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; Compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

5) DA INSCRIÇÃO

Os candidatos que não solicitarem a isenção parcial da Taxa de Inscrição deverão efetivá-la, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.ifba.edu.br/selecao, no período de 17 de maio a 13 de junho de 2010, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinadas na tela do computador e no Manual do Candidato, imprimindo o boleto bancário no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

No último dia das inscrições só serão válidas as inscrições realizadas até às 23:00h (vinte e três horas) e pagas no **dia 14 de junho de 2010**, em qualquer agência bancária ou casa lotérica (horário do expediente bancário).

É vedada a efetivação de mais de uma inscrição.

EM HIPÓTESE ALGUMA, A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DEVOLVIDA

5.1) Documentação exigida para inscrição

❖ Documento de identidade (Civil, Militar ou Profissional), atualizado, que contenha as seguintes características:

- a) impressão digital do portador;
- b) fotografia que permita identificar claramente o portador;
- c) filiação;
- d) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

❖ C.P.F

Atenção: O documento informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, quando do acesso aos locais de prova, no dia da aplicação do Concurso.

5.2) Efetivação da Inscrição

Os interessados poderão realizar sua inscrição na seguinte maneira:

- a) acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao;
- b) digitar o número do Documento de Identidade (do candidato), não será permitida a inscrição com o R.G. do responsável;
- c) escolher uma senha;
- d) clicar no link da Modalidade de Curso seguindo as orientações contidas e preencher a Ficha de Inscrição de forma criteriosa;
- e) imprimir o Boleto Bancário relativo à Taxa de Inscrição e efetivar sua quitação;
- f) acessar endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao; 72:00h (setenta e duas horas), após a quitação do boleto bancário, para verificar a confirmação e efetivação da sua inscrição.

5.3) Homologação das inscrições

Os candidatos deverão verificar a homologação das inscrições **até o dia 16 de junho de 2010** confirmando assim a sua inscrição. Caso o nome do candidato não conste na listagem geral de homologação das inscrições, divulgada no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao, o candidato poderá interpor Recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **17 e 18 de junho de 2010**,

no DEPEN do Campus de Vitória da Conquista.

5.4) Decisão final sobre os Recursos

A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada **no dia 21 de junho de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao.

ATENÇÃO: Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada até o dia 21 **de junho de 2010** não terão acesso aos locais de prova no dia da sua aplicação, mesmo que apresente o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições. Com essa informação, fica decidido que o IFBA, não permitirá **INCLUSÃO DE CANDIDATOS** em sala de prova.

6) DAS VAGAS

Os candidatos deverão se inscrever nos cursos conforme tabelas a seguir:

CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT NEC. EDUC. ESP. DEC.Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO- DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDIGENAS E INDIOS DESCENDENTES (5%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
ENGENHARIA AMBIENTAL	2º	40	02	19	11	01	07	DIURNO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2º	50	03	23	15	01	08	NOTURNO

6.1) Vagas para os candidatos com Necessidades Educativas Especiais

Em cumprimento ao Decreto Federal nº3.298/99 foram disponibilizadas 5%(cinco) das vagas para os candidatos com Necessidades Educativas Especiais.

As vagas destinadas a esses candidatos não sendo preenchidas, retornarão ao quadro das vagas regulares.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original), até 72:00h(setenta e duas horas) após a efetivação da inscrição, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

7) DA PROVA

Os candidatos terão um período de 04:30h (quatro horas e trinta minutos) para realização da prova, que será aplicada no dia **18 de julho de 2010**, das 08:00 às 12:30 horas.

DATA	HORÁRIO	PROVA	TOTAL DE QUESTÕES
18 de julho de 2010	08:00 às 12:30h	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia	56 questões + 01 Redação

A prova objetiva caracteriza-se por cobrar nas questões o domínio das competências e habilidades do aluno egresso do Ensino Médio.

A Redação será avaliada considerando-se: o tratamento do tema de forma pessoal (Conteúdo); a sequência lógica, estrutura do parágrafo e expressividade; adequação do vocabulário (Estrutura); a ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (Correção de linguagem); a colocação de parágrafos e de margens (Organização gráfica).

Será anulada a Redação que se apresentar: fora do tema proposto; redigida sob a forma de verso; identificada por qualquer meio; escrita a lápis; redigida em folha que não seja a de Redação; pré-moldada (texto padronizado ou pré-fabricado quanto ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário, comum a vários candidatos — nariz-de-cera).

7.1) Local de Realização da Prova

O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local de realização da sua prova, no período de 05 a 18 de julho de 2010, no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao e na portaria do Campus de Vitória da Conquista.

O candidato inscrito só poderá realizar a prova no município onde está localizado o Campus de Ensino para a qual se inscreveu.

EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ CANDIDATO REALIZANDO PROVA FORA DO LOCAL DETERMINADO PELO IFBA

8) DO PROCESSO DE APLICAÇÃO

O candidato deverá chegar ao estabelecimento com, pelo menos, 60(sessenta) minutos de antecedência do início da prova. O acesso do candidato à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo Documento Oficial (original) informado no ato da inscrição e munido de caneta esferográfica azul ou preta.

Os portões para acesso aos locais de realização da prova, serão abertos às 07:20h e fechados às 07:50h.

9) PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E RECURSOS

- 9.1)** Os Gabaritos serão divulgados 24:00h após a realização das provas.
- 9.2)** Os Recursos quanto à formulação das questões e suas respectivas alternativas e dos gabaritos deverão ser interpostos até 48:00h após a divulgação dos Gabaritos.
- 9.3)** Os Recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao ou entregue no Setor de Protocolo do Campus de Vitória da Conquista.

Os Recursos deverão ser fundamentados, contendo:

- nome do candidato;
- data da fundamentação;
- número de inscrição;
- curso para o qual se inscreveu;
- questionamento da questão.

Após esse prazo não serão acatados, em hipótese alguma, recursos referentes às provas.

10) DA CORREÇÃO DA PROVA

O Concurso Vestibular/2010.2 terá caráter eliminatório e classificatório, através da aplicação de uma prova única, constituída de duas partes, conforme informação a seguir:

- **A 1ª parte da prova é composta de 56(cinquenta e seis) questões objetivas idênticas para todos os cursos de caráter eliminatório e classificatório.**
- **A 2ª parte da prova é composta de uma Redação de caráter eliminatório e classificatório.**

11) DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

- As questões da prova objetiva terão pontuação atribuída de zero a 100 (cem);
- A Redação terá pontuação atribuída de zero a 100 (cem);
- Terá a redação corrigida o candidato classificado na primeira parte (questões objetivas) em um total de 04(quatro) vezes o número de vagas oferecidas, respeitadas as vagas determinadas para cotistas e não cotistas;
- O cálculo da nota final será composto pelo somatório da nota da prova objetiva com peso 06 (seis) e da nota da Redação com peso 04(quatro);

$$\text{EX: NF} = \text{NPO} \times 0,6 + \text{NR} \times 0,4$$

11.1) Critérios de Classificação

A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final. Será eliminado do processo seletivo o candidato que

- a) faltar ao dia de realização da prova;
- b) tirar zero na Prova Objetiva;
- c) tirar zero na Redação;
- d) não devolver, ao término do tempo estabelecido para a prova, a Folha de Respostas e a Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas nos locais apropriados;
- e) se comunicar, durante a prova, com outro candidato;
- f) utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.

11.2) Critérios de Desempate

Havendo empate de candidatos com a mesma nota final, o desempate se dará em favor daquele que obtiver a maior nota em Redação.

Se ainda ocorrer empate, será beneficiado o candidato que for mais velho.

NÃO SERÁ CONCEDIDA REVISÃO DE PROVA

12) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao. É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

13) DA MATRÍCULA

A Matrícula deverá ser efetuada na CORES do Campus de Vitória da Conquista no período a ser divulgado no ato da publicação dos resultados.

13.1) Efetivação da Matrícula

O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

13.2) Documentos a serem apresentados no ato da matrícula

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original);
- b) C.P.F
- c) **Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com original);**
- d) Certidão de Nascimento (fotocópia com original);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) maiores de 18 anos;
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica.

OBS: A documentação a que se refere às alíneas **f** e **g** deverá ser apresentada apenas para comprovação e transcrição de dados. A documentação a que se refere à alínea **c**, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Concurso Vestibular, impossibilitando a matrícula.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Além da 1ª chamada, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de faltosos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- ✓ Para efeito de inscrição e acesso aos locais de realização de prova, será considerado como documento oficial de identidade o original da Cédula de Identidade Civil, Militar ou Profissional, desde que contenham, OBRIGATORIAMENTE, retrato, impressão digital e filiação.
- ✓ O candidato, que não tiver Documento Oficial de Identidade, não poderá efetivar a sua inscrição e, conseqüentemente, não poderá realizar a prova.
- ✓ É vedada a efetivação de mais de uma inscrição.
- ✓ O candidato só poderá assinalar uma opção de curso.
- ✓ O candidato que não fizer a opção de Língua Estrangeira, no ato da inscrição, estará automaticamente inscrito opção de Língua Inglesa.
- ✓ Não será permitido ao candidato, após efetivar sua inscrição, alterar dados de opção de Curso.
- ✓ O candidato, portador de deficiência física, deverá marcar, no formulário de inscrição, o campo correspondente à sua deficiência informando que o impossibilita de fazer a prova de forma convencional para que o IFBA providencie as condições legais para a realização da prova.
- ✓ O candidato só poderá fazer prova nos locais determinados pelo IFBA, divulgados através do endereço eletrônico do IFBA, www.ifba.edu.br/selecao
- ✓ A inscrição será cancelada quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo, pagamento do valor da inscrição com cheque sem provisão de fundos e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- ✓ A importância paga pelo candidato, não será devolvida, em nenhuma hipótese, representando o ato de pagamento a ciência, a aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

Serão cumpridas, para todos os efeitos, as determinações contidas no Manual do Candidato para Concurso Vestibular/2010.2 do Campus de Vitória da Conquista que completará o presente Edital.

Salvador, 17 de maio de 2010.

**AURINA OLIVEIRA SANTANA
REITORA**

ANEXOS

Anexo I

Resolução nº 19 de 21 de dezembro de 2005 do Conselho Diretor, o IFBA dispõe sobre a isenção parcial de 90% do valor da Taxa de Inscrição, nos Processos Seletivos / Ensino Superior **para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do IFBA e dá outras providências.**

Anexo II

Resolução nº 10 de 1º de junho de 2006, do Conselho Diretor, o IFBA **Reserva de vagas para afro-descendentes, índios e índios descendentes**

estabelece reservas de vagas para afro-descendentes, índios e índios descendentes, aos cursos do **IFBA** realizados através de Processos Seletivos / Concurso Vestibular.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção parcial de 90% do valor da taxa de inscrição, dos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, para os candidatos aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior, em cada Campus que compõe o IFBA.

Art. 2º A isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será concedida, para a inscrição nos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, ao solicitante que atenda um dos seguintes requisitos:

I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Subsequente:

a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

b – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e tenha cursado os dois primeiros anos e seja concluinte do Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

c – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte do Ensino Médio, através de exames supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país, e comprove a aprovação, até a data do pedido de isenção, em no mínimo quatro disciplinas, incluindo, dentre elas, obrigatoriamente Português e Matemática.

II – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA:

- a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- b – seja concluinte do supletivo do Ensino Fundamental ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- c – tenha cursado os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Art. 3º A solicitação da isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será feita em formulário próprio e deverão ser entregues cópias legíveis acompanhadas do original, sem direito a devolução das cópias, dos seguintes documentos:

I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Subsequente:

- a – Cédula de Identidade (frente e verso);
- b – Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;
- c) comprovação nas quatro disciplinas, referidas na alínea c, inciso I do Art. 2º desta Resolução.

II – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA:

- a – Histórico Escolar que comprove que tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- b – Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove que cursou os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Parágrafo Único: Não será concedida a isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição ao solicitante que deixe de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido neste artigo.

Art. 4º O solicitante perderá o direito à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no respectivo Histórico Escolar.

Art. 5º O IFBA publicará Edital de Regulamento do Processo de Concessão da Isenção Parcial do Pagamento da Taxa de Inscrição pela Internet e em jornal de grande circulação no estado da Bahia.

Art. 6º O deferimento dos pedidos será divulgado em listagens afixadas nos Campi do IFBA, em conformidade com o Edital.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e deliberados pelo Conselho Superior do IFBA.

Art. 8º Esta Resolução vigorará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reeditada em função da Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA.

Albertino Ferreira Nascimento Júnior

Reitor em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 1º DE JUNHO DE 2006

A REITORA PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi deliberado na sessão realizada no dia 26.05.2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o sistema de reserva de vagas, cotas para afro descendentes, indígenas e índios descendentes, nos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia.

Art. 2º Haverá reserva de vagas em todos os cursos do IFBA, a serem preenchidas conforme estabelecido neste Artigo.

Parágrafo Único 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

a) cursos superiores: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

b) cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

c) ensino médio, PROEJA, técnico integrado ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

d) Nas Unidades de Eunápolis e de Porto Seguro, por estarem situadas em uma região com características étnicas específicas, dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem índios e índios descendentes e 40% (quarenta por cento) será destinado para os demais estudantes oriundos de Escola Pública;

e) no caso de não preenchimento dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas em conformidade com os critérios estabelecidos nas alíneas antecedentes, as vagas remanescentes desse percentual, serão preenchidas por estudantes provenientes das escolas particulares que se declarem afro-descendentes, índios e índios descendentes.

Art. 3º Os 50% (cinquenta por cento), referentes às vagas não reservadas, bem como as vagas reservadas eventualmente não preenchidas nos termos desta Resolução, serão ocupadas por candidatos de qualquer etnia e procedência escolar, selecionados, exclusivamente, pelo critério de desempenho acadêmico nas provas de Seleção.

Art. 4º A classificação quanto à procedência dos candidatos, se de escola pública ou privada e, ainda, quanto à etnia decorrerá das declarações destes no formulário de inscrição na Seleção, feitas de forma irrevogável.

§ 1º Perderá o direito à vaga e à matrícula o candidato selecionado, se no ato da matrícula ou posteriormente, em qualquer época, for constatada a falsidade das declarações.

§ 2º O candidato, que não declarar expressamente a natureza da escola de origem, não será incluído na reserva de vagas, conforme a presente Resolução.

Art. 5º A seleção final dos candidatos será feita até o limite das vagas oferecidas para cada curso, pela ordem decrescente do escore global de cada candidato, atendida a reserva de vagas estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º Os candidatos terão que apresentar, quando da matrícula no IFBA, documento que comprove a escola de origem.

Art. 7º A ordem de classificação geral dos candidatos na Seleção obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.

Art 8º A ordem de seleção e convocação dos primeiros classificados, até o limite de 50% (cinquenta por cento), obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.

Art 9º A ordem de seleção e convocação para os outros 50% (cinquenta por cento), levará em conta os critérios para a reserva de vagas estabelecidas, nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução tem vigência a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurina Oliveira Santana
REITORA